TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

1.1 : Especificações do Objeto (lote 1):

1.1.1 Quatro passagens de Ida (Porto Alegre/Brasília) dia 23 de novembro de 2026, turno manhã (no período compreendido das 5h até às 13h50min); Quatro passagens de Volta (Brasília/Porto Alegre) dia 27 de novembro de 2026, Turno tarde ou noite (no período compreendido das 13h até às 23h59min);

1.1.2 Preferencialmente voos diretos. Serão aceitos voos com até 1 escala, desde que a duração máxima da viagem seja de até 5h e não ultrapasse o horário máximo estipulado da chegada.

1.1.3 Deverá estar incluso no valor uma bagagem de mão/mala de bordo até 10kg.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 339033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento: 3339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pode ser realizada a dispensa de licitação em virtude do baixo valor.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica perante a necessidade de deslocamento dos vereadores e procurador para viagem oficial de exclusivo interesse público, por meio de transporte aéreo.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O atendimento às solicitações da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita por intermédio da empresa deverá se dar em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.2. A empresa deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários, e voos estabelecidos pela Câmara de Vereadores, orientando previamente sobre roteiros, tarifas, horários e frequência de voos (partidas e chegadas).

5.3. Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados à contratada via e-mail.

5.4. Quando solicitado, deverá a empresa desmarcar, transferir ou cancelar, dentro das disposições legais, as passagens requisitadas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica ou a fatura com os valores discriminados para pagamento da comissão de intermediação, desde que observadas as exigências legais do Município da agência, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os bilhetes e executar os serviços nas condições estipuladas, com observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos antes das propostas e da disputa que ocorrerá na plataforma BLL, visando agilizar a confirmação do primeiro classificado para que não haja alteração nas tarifas aéreas até a homologação do processo;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bilhetes/serviços fornecidos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Emitir as requisições das passagens assinadas pela autoridade competente;

7.2.2. Comunicar em tempo hábil qualquer necessidade de transferência de data;

7.2.3. Propiciar a empresa todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DOS QUANTITATIVOS

8.1 A quantidade de passagens está definida detalhadamente na descrição do objeto deste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP), II (Documentos de Habilitação).

Nova Santa Rita, 29 de outubro de 2026.

Emerson José Giacomelli
Presidente